



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

(modo de disputa Aberto)

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM NECESSÁRIOS À COBERTURA DOS TREINAMENTOS DE PESSOAL, PALESTRAS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS POR ESTE TRIBUNAL, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020.**

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE “www.comprasgovernamentais.gov.br”.**
- **ABERTURA DA SESSÃO: 27/01/2020 (segunda-feira) às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E AS CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 27 de janeiro de 2020 (segunda-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e por intermédio do Pregoeiro, nos termos da Portaria TRT/GP/DG nº 78/2019, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 02/2020**, tipo menor preço, modo de disputa Aberto, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM NECESSÁRIOS À COBERTURA DOS TREINAMENTOS DE PESSOAL, PALESTRAS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS POR ESTE TRIBUNAL, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020**, conforme especificações e condições constantes dos Anexos deste Edital, pelo regime de execução indireta, a ser regida pelas regras deste Edital, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET* no endereço eletrônico "www.comprasgovernamentais.gov.br", mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas etapas.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, no decorrer do exercício de 2020**, conforme as especificações e as condições constantes dos anexos deste Edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos Programas de Trabalho Resumidos – PTRES 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e PTRES 075197 (Capacitação de Recursos Humanos), e nas Naturezas de Despesa 3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ) e 3.3.9.0.30 (Material de Consumo).



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema eletrônico.
- 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme o disposto nos arts. 9º e 19, inc. I, do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 6.4. São de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 24ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 6.7. O TRT da 24ª Região não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao sistema eletrônico, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A ME E EPPS

- 7.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas (MEs) ou empresas de pequeno porte (EPPs), cujo I de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.
- 7.1.1. A comprovação do ramo de atividade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
- 7.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as estrangeiras que não funcionem no país e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

licitar ou contratar com a União ou com a Administração Pública (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993) e suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993).

- 7.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia.
- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do seu art. 3º.
- 7.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.
- 7.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preços unitários e globais acima dos valores máximos aceitáveis (unitários e globais) estimados constantes do **Anexo II** deste Edital.
 - 8.2.1. A contraproposta deverá observar o preço máximo estimado, **sob pena de desclassificação**.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexeqüíveis. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A proposta concomitantemente com os documentos de habilitação previstos no item 10 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.
 - 9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2. A proposta deverá conter os preços unitários e globais, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no Edital. Deverão ser observadas na proposta as seguintes



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

informações, sob pena de desclassificação, conforme o caso:

- 9.2.1. Caso seja necessária para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”;
- 9.2.2. Não poderá haver identificação do licitante nas especificações e/ou informações constantes da proposta ou do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”;
- 9.2.3. Serão considerados inclusos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.4. Os licitantes deverão cotar todos os itens do grupo;
- 9.2.5. Caso não seja informada a procedência (nacional ou importado) do objeto cotado, será considerada a procedência “nacional”.
- 9.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações diversas:
 - 9.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 9.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 9.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 9.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento das propostas.
- 9.5. A proposta terá validade por **60 (sessenta) dias consecutivos**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002, ainda que o licitante estipule prazo inferior. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT da 24ª Região para o recebimento da nota de empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.
- 9.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA (DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA)

- 10.1. Para habilitar-se na presente licitação, os licitantes deverão encaminhar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica / financeira e declarações diversas) relacionados nos itens a seguir, excetos, por sua opção, aqueles constantes do SICAF.
 - 10.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
 - 10.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
 - 10.1.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, nos termos da convocação feita pelo Pregoeiro.

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas), para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

10.2.5.1. Instrumento de mandato público; **OU**

10.2.5.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado.

10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991));

10.3.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;

10.3.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;

10.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4.1. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.

10.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

Obs.: A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

10.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

público ou privado, **que comprove(m) a prestação de serviços pelo licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação.**

- 10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 10.6. Os licitantes deverão encaminhar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Declarações)** relacionados a seguir:
 - 10.6.1. Declaração de que **CONCEDE** ao TRT da 24ª Região os direitos autorais e de uso patrimonial, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 49, inciso I, da Lei nº 9.610/98, nos termos do modelo **Anexo III deste Edital**;
 - 10.6.2. Declaração de parentesco a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016, conforme **Anexo IV deste Edital**.
- 10.7. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta ao:
 - 10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);
 - 10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei nº 12.846/2013);
 - 10.7.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
 - 10.7.4.1. As certidões previstas neste item poderão ser substituídas pela consulta da certidão consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
- 10.8. As **declarações diversas** de que trata o item 9.3 deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta ao sistema eletrônico.
- 10.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.
- 10.11. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. **Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/1993.**
- 10.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.



11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexecutabilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

12. DA SESSÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença de **1 % (um por cento)** entre os lances.
- 12.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.
- 12.4. Para o envio de lances, será adotado neste Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado o intervalo mínimo de diferença de **1 % (um por cento)** entre os lances, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.
 - 12.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 12.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 12.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.4.1 e 12.4.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 12.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.4.2, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 12.5. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.6. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez)



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 12.7. O Pregoeiro informará aos licitantes, via sistema, a nova data e horário de reinício da sessão pública.
- 12.8. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o seu valor máximo aceitável, podem levar à desclassificação do respectivo grupo ou da proposta.

13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 14.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
 - 14.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de lances, os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema eletrônico por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação.**
- 15.2. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), poderá intimar o envio de proposta adequada ao lance final ou ao valor negociado, via sistema eletrônico, por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação.**
 - 15.2.1. A proposta deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/e-mail e, na hipótese de ser encaminhada com a marca e o fabricante divergentes daquelas consignadas no sistema eletrônico, prevalecerão os do sistema, exceto às especificações que prevalecerão as do Edital;
 - 15.2.2. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos;
 - 15.2.3. A contagem dos prazos para o envio de documentos observará o horário comercial de Brasília - DF. A suspensão administrativa da sessão pública por decisão do Pregoeiro, não irá interromper a contagem dos prazos, exceto a suspensão da sessão para o horário de almoço.



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

- 15.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro, contados da notificação, **sob pena de desclassificação**.
- 15.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 15.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.7. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 15.8. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 15.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Pregões do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.
 - 15.8.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT da 24ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.
- 15.9. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes dos Anexos e as demais disposições e exigências definidas neste Edital.
- 16.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.3. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 16.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

17. DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

- 17.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do inciso VI, art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato / recebimento da nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 21/01/2020 (terça-feira)** 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019, devendo ser informado o número deste Pregão.

20.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos Anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1. **Até o dia 21/01/2020 (terça-feira)** 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.

21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

pelo licitante.

- 21.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e habilitado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele que teve sua proposta desclassificada antes da disputa, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 21.6. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico, bem como encaminhado para o e-mail licitacao@trt24.jus.br.
- 21.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 21.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito supramencionado, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 21.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 22.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a celebração de **contrato** entre o TRT da 24ª Região e o licitante vencedor, conforme minuta constante do **Anexo V**.
- 22.2. O licitante que não efetuar a devolução do recebimento da nota de empenho e do contrato assinado, nos prazos abaixo estabelecidos, estará sujeito à aplicação das sanções legais cabíveis:
 - 22.2.1. Para devolução da nota de empenho: 02 (dois) dias consecutivos;
 - 22.2.2. Para devolução do contrato assinado: 03 (três) dias úteis.
- 22.3. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, de acordo com a necessidade e com a conveniência do TRT, conforme as especificações e as condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições do Edital.
- 22.4. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.2. Decorrido o prazo estabelecido para a devolução do recebimento da nota de empenho (dois dias consecutivos), sem manifestação por parte do licitante adjudicatário, reserva-se ao TRT da 24ª Região o direito de optar pela adjudicação aos demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 49 do



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

Decreto nº 10.024/2019.

- 23.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata.
- 23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 23.5. A contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 23.6. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não-comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito à penalidade prevista no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 23.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.
- 23.8. As obrigações e penalidades decorrentes da contratação/execução estão previstas no Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Fica assegurada à autoridade competente do TRT da 24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como aumentar ou diminuir o valor estimado, observado o limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, contados da convocação, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**
- 24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.5. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 24.6. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente Edital em dia de efetivo expediente neste Tribunal.



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

- 24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt24.jus.br.
- 24.9. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63 e na Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o nº 080026.
- 24.10. Informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Pregões do TRT da 24ª Região, através do telefone (0xx67) 3316-1700 / e-mail: licitacao@trt24.jus.br ou no endereço constante do item 15.8.1 deste Edital.

25. DOS ANEXOS

- 25.1. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e os Anexos.

Campo Grande – MS, 14 de janeiro 2020.

Carlos Alberto Barlera Coutinho
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada para execução de **serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal**, no decorrer do exercício de 2020, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.
 - 1.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.
 - 1.1.2. Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste Termo de Referência.
 - 1.1.3. Caso a contratada não seja domiciliada em Campo Grande - MS, deverá possuir representante técnico local, com conhecimento dos serviços, para tratar pessoalmente dos detalhes referentes aos assuntos relacionados ao objeto.

2. DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora, conforme minuta em anexo ao edital. Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.
- 2.2. A vigência do contrato dar-se-á a contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.
- 2.3. Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.
 - 2.3.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 2.3.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.
- 2.4. É vedado à CONTRATADA efetivar a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.5. Será considerada prática de Nepotismo caso a pessoa jurídica contratada tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

- 2.6. Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para a presente contratação é de R\$ 63.835,07 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do anexo II.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS

- 4.1. O Tribunal expedirá por meio da Secretaria Geral da Presidência (SGP), da Coordenadoria de Documentação e Memória (CDM) e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento.
- 4.1.1. A Ordem de Execução dar-se-á por meio de mensagem eletrônica;
- 4.1.2. A contratada obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução.
- 4.1.3. Eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.
- 4.2. A contratada deverá disponibilizar todo aparato necessário para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início do evento, conforme horário estabelecido na Ordem de Execução, descrita no subitem anterior.
- 4.2.1. O atraso na cobertura do evento caracterizará inexecução parcial.
- 4.3. A contratada, durante a execução do serviço de filmagem e fotografia, deverá disponibilizar os profissionais aos setores envolvidos da seguinte forma:
- 4.3.1. ESCOLA JUDICIAL: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;
- 4.3.2. CDM: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;
- 4.3.2.1. Estão previstos eventos em que deverá ser disponibilizado 1 (um) fotógrafo, conforme cronograma constante do Anexo I;
- 4.3.2.2. Para os eventos da CDM as filmagens serão realizadas com ou sem edição de vídeo.
- 4.3.3. SGP: 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

- 4.4. Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição e locação de sonorização, deverá ser observado o seguinte:
 - 4.4.1. Qualquer evento com duração inferior a 2 horas será considerado como decorrido por 2 horas;
 - 4.4.2. O evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso);
 - 4.4.3. Após as duas horas, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de $\frac{1}{2}$ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;
 - 4.4.4. O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização não será computado como de efetiva disponibilização;
 - 4.4.5. **Em evento da Escola Judicial do TRT (EJTRT)**, deverá ser fornecida 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, conforme detalhes indicados no anexo II.
- 4.5. O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem ou de sonorização) no evento, contado do início do evento até a comunicação do Fiscal à contratada do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.
- 4.6. Para os serviços de filmagens com edição deverá ser observado o seguinte:
 - 4.6.1. Qualquer evento com duração inferior a 1 hora será considerado como decorrido por 1 hora;
 - 4.6.2. Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de $\frac{1}{2}$ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;
 - 4.6.3. **Em evento da Coordenadoria de Documentação e Memória (CDM)**, nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região", além do título, local e data do evento, nesta ordem.
- 4.7. Para os serviços de fotografias, com disponibilização do fotógrafo, será observado o seguinte:
 - 4.7.1. Qualquer evento com duração inferior a 2 horas será considerado como decorrido por 2 horas e corresponderá a, no mínimo, 15 fotos impressas (selecionadas);
 - 4.7.2. Para cada hora adicional em que o fotógrafo se mantiver disponível no evento haverá um acréscimo de, no mínimo, 5 unidades de foto impressas (selecionadas);
 - 4.7.3. Após as 2 (duas) primeiras horas, qualquer tempo adicional inferior a 1 (uma) hora será considerado de 1 (uma) hora, para fins de cálculo do quantitativo executado pela contratada.
- 4.8. Em evento da Coordenadoria de Documentação e Memória (CDM), todas as fotos impressas deverão conter a inscrição "Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região", além do título, local e data do evento, nesta ordem.
- 4.9. O Fiscal do Contrato comunicará à contratada a quantidade de fotos a serem realizadas por evento, com a obrigação de impressão de 25% das fotos feitas.
- 4.10. Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 24ª Região.
- 4.11. **Os eventos serão realizados na cidade de Campo Grande-MS.**
- 4.12. A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

- 4.12.1. **Filmagens:** 15 (quinze) dias, inclusive quando houver edição de vídeo;
- 4.12.2. **Fotos com disponibilização de fotógrafos** - Entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias;
- 4.12.3. Prazo para o fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;
- 4.12.4. Entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias, contados da data da indicação das fotos selecionadas.
- 4.13. Os prazos para os subitens 4.12.1 e 4.12.2 serão contados consecutivamente, iniciando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.
- 4.14. Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Secretaria Geral da Presidência, Coordenadoria de Documentação e Memória ou Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande/MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.
- 4.15. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente pelos servidores do respectivo setor solicitante, de preferência em PENDRIVE. Somente após a verificação de seu enquadramento nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 4.15.1. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.
- 4.15.2. O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo fiscal do contrato.
- 4.16. As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o TRT a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Cabe à CONTRATADA:

- 5.1.1. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.2. A empresa vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação/comunicação oficial, para atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- 5.1.3. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.4. Informar o TRT/24ª Região, por escrito (papel), a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada



ao último endereço constante dos autos, e, e em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.

5.1.4.1. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações de e-mail e telefone com a utilização de mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail, SMS ou *whatsapp*, **exclusivamente** ao endereço a ser fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. **No que se refere à alteração de domicílio empresarial, deverá ser informada por documento oficial.**

5.1.5. Não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades disposta em lei.

5.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT24ª ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.7. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste Termo de Referência;

5.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

5.1.9. A contratada deverá credenciar perante o Contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.

5.1.10. A CONTRATADA deverá substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Tribunal;

5.1.11. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

5.1.12. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.13. Cumprir as disposições legais relativas ao serviço;

5.1.14. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

5.1.15. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cabe ao CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da contratação.

5.2.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2.3. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

5.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

- 5.2.5. Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;
- 5.2.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.2.7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar a nota fiscal/fatura correspondente;
- 5.2.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da Nota Fiscal referente à totalidade do serviço efetivamente entregue e recebida..
- 6.1.1. O pagamento poderá ser feito por item (material/serviço) constante da Ordem de Execução, sem prejuízo dos prazos referentes aos serviços ainda não recebidos;
- 6.1.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 6.1;
- 6.1.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.
- 6.2. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.3. As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por culpa por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior ou caso fortuito, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

9. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

- 9.1. Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recebimento da Nota de Empenho, sem manifestação por parte da licitante adjudicatária, reserva-se ao TRT/24ª Região o direito de optar pela adjudicação às demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 10.2. Pelo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente de 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do TRT/24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 10.3. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao Tribunal**:
 - 10.3.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;
 - 10.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 10.3.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

- 10.4. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 10.5. Ocorrendo atraso na execução do serviço ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.
- 10.7. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").
- 10.8. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

- 11.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.
 - 11.1.1. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exige a contratada de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.
 - 11.1.2. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.
 - 12.1.1. As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do TRT24ª Região, regulamentada pela PORTARIA TRT/GP Nº 226/2018.
 - 12.1.2. O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.
 - 12.1.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

- 12.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.
- 12.1.5. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
- 12.1.6. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.
- 12.1.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela inexecução total ou parcial da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2020.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE
Secretária-Geral da Presidência

CRISTHIANO KARLO MORAES SANDIM
Diretor de Secretaria da Escola Judicial

CLAUDIA TORQUATO SCORSFAVA FARIAS
Coordenadora de Documentação e Memória

JOÃO MÁRCIO HIDALGO TALARICO
Coordenador de Material e Patrimônio

Aprovado por:

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo



ANEXO I - ESTIMATIVA DE EVENTOS POR SETOR

CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2020

(Os eventos serão realizados na cidade de Campo Grande-MS)

Setor	Eventos durante o Exercício/2020	Duração do Evento (em dias)	Hora de Filmagem s/ edição
E J T R T	Março	2	10
	Abril	2	8
	Maio	2	10
	Agosto	2	10
	Outubro	2	8
	Novembro	2	10
Total Parcial		12	56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

Setor	Eventos durante o Exercício/2020	Duração do Evento (em dias)	Horas de Filmagem Sem Edição	Horas de Filmagem Com Edição	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (15x21)	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (30x40)	Tiragem de Fotos Digitais (sem impressão)	Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes (15x21)	Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes (30x40)	Som (Horas)	Álbum para 40 fotos (15 x 21)
C D M	Projeto Primavera dos Museus	1 (manhã e tarde)						30	50		
	Lançamento do Livro JT24 no Curso da História de MS (3ª Edição)	1 (manhã e tarde)	-	04	20	-	-	30	30	02	01
	Evento Cultural "Dia 1º de Maio"	1 (manhã e tarde)	-	04	30	-	20	-	-	02	01
	II Simpósio de Gestão Documental e Memória	1 (manhã e tarde)	04	06	30	-	-	-	-	04	01
	Projeto "História Oral"	7 (manhã ou tarde)	08	05	-	-	30	-	-	-	-
	Projeto "TRT na Prática"	2 (à tarde)	-	02	-	-	-	-	-	-	-
	Exposições Temáticas	2 (à tarde)	02	12	40	60	-	-	50	02	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

Total Parcial	15	14	33	120	60	50	60	130	10	04
----------------------	-----------	-----------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------	------------	-----------	-----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

Setor	Eventos durante o Exercício/2020	Duração Do Evento (em dias)	Hora de Filmagem sem Edição	Foto Digital (15x21)	Álbum	Som (Horas)
S G P	Evento 1 Fevereiro	1	2	20	-	-
	Evento 2 Março	1	2	20	-	-
	Evento 3 Abril	1	2	20	-	-
	Evento 4 Maio	1	2	30	1	2
	Evento 5 Maio	1	2	20	1	2
	Evento 6 Junho	1	2	30	1	2
	Evento 7 Junho	1	2	20	1	2
	Evento 8 Julho	1	2	20	1	2
	Evento 9 Julho	1	2	20	1	2
	Evento 10 Agosto	1	2	30	1	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

Evento 11 Agosto	1	2	20	1	2
Evento 12 Setembro	1	2	20	1	2
Evento 13 Outubro	1	2	30	1	2
Evento 14 Novembro	1	2	20	1	2
Evento 15 Dezembro	1	4	60	2	4
Total Parcial	15	32	380	13	26



ANEXO II - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Grupo 01 (Único)				
Campo Grande - MS				
- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO; - O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas; - Operador técnico para o respectivo equipamento; - 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras; - Iluminação direcional para melhoria das filmagens; - Fornecimento de 2 cópias em DVD; - Fornecimento de 1 PEN DRIVE com os arquivos; Para a Escola Judicial do TRT: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG. Nos DVDs a serem produzidos para a EJTRT , deverão constar ainda: Na mídia: Fundo na cor branca contendo o título do evento, número do volume, se necessário, data do evento e logo da Escola Judicial; No menu do DVD: Fundo branco contendo imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, os dizeres "Realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região", logo da Escola Judicial; Na capa do DVD: Imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Os DVDs deverão ser entregues com caixa e capa padronizada com a logomarca e cores da Escola Judicial. Para a Coordenadoria de Documentação e Memória: as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição " Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região ", além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos; Para a Secretaria Geral da Presidência: as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir inscrição que será definida oportunamente pela SGP, além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos; -- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.				
Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário máximo	Valor Global Máximo (Qtde Estimada X Valor Hora)
1	33	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, com edição de vídeo.	324,95	10.723,35
2	102	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	275,03	28.053,06
SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som: - 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé; - 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms; - 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - <u>operador técnico para o respectivo equipamento;</u> - 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;				
Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Qtde Estimada X Valor Hora)
3	36	Locação de sonorização	393,86	14.178,96



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;

- TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- As fotos impressas destinadas à **Coordenadoria de Documentação e Memória**, deverão conter na sua parte inferior a inscrição "**Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região**", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem.

Para a Secretaria Geral da Presidência: os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos.

- Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER e/ou PEN DRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
4	500	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	9,30	4.650,00
5	60	Fotos digitais (30x40) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	21,37	1.282,20
6	50	Fotos digitais, sem impressão - <u>1 fotógrafo</u>	15,00	750,00

SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- As fotos impressas destinadas à CDM – Coordenadoria de Documentação e Memória, deverão conter em sua parte inferior a inscrição do título, local e data do evento, nesta ordem.

- As fotos serão tiradas por servidores do TRT e entregues à contratada, para impressão, em mídia eletrônica (CD, pendrive, etc.).

Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante

7	60	Fotos digitais de (15x21), com fornecimento do papel fotográfico.	7,44	446,40
8	130	Fotos digitais de (30x40), com fornecimento do papel fotográfico.	12,77	1.660,10

FORNECIMENTO DE ÁLBUM

- Os álbuns destinados à Secretaria Geral da Presidência deverão ser fornecidos oportunamente, para acondicionamento das fotos tiradas nos eventos, de acordo com sua efetiva realização.

9	17	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	123,00	2.091,00
---	----	--	--------	----------

VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL – GRUPO 01	63.835,07
---	------------------

* **OBS.** Os eventos previstos neste anexo referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do Tribunal, oportunamente.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, FILMAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA
XXXX**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, em **XXXX**, CEP **XXXX**, telefone (xx) **XXXX**, e-mail **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO (1.1 a 1.1.3; 2.1)

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, no decorrer do exercício de 2020.

§ 1º Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

§ 2º Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste instrumento.

§ 3º Caso a CONTRATADA não seja domiciliada em Campo Grande - MS deverá possuir representante técnico local, com conhecimento dos serviços, para tratar pessoalmente dos detalhes referentes aos assuntos relacionados ao objeto.

§ 4º Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA (2.2 a 2.6)

A vigência do contrato dar-se-á a contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - A CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no parágrafo anterior, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – No caso de fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Em atenção aos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS (4.1 a 4.16)

O CONTRATANTE expedirá por meio da Secretaria Geral da Presidência (SGP), da Coordenadoria de Documentação e Memória (CDM) e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento:

I - a Ordem de Execução dar-se-á por meio de mensagem eletrônica;



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

II - a CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução;

III - eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.

§ 1º A CONTRATADA deverá disponibilizar todo aparato necessário para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início do evento, conforme horário estabelecido na Ordem de Execução, descrita no *caput* desta cláusula.

§ 2º O atraso na cobertura do evento caracterizará inexecução parcial.

§ 3º A CONTRATADA, durante a execução do serviço de filmagem e fotografia, deverá disponibilizar os profissionais aos setores envolvidos da seguinte forma:

I - ESCOLA JUDICIAL: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

II - CDM: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

III - SGP: 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.

§ 4º Para CDM, estão previstos eventos em que deverá ser disponibilizado 1 (um) fotógrafo, conforme cronograma constante do Anexo I.

§ 5º Para os eventos do CDM as filmagens serão realizadas com ou sem edição de vídeo.

§ 6º Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição e locação de sonorização, deverá ser observado o seguinte:

I - qualquer evento com duração inferior a 2 (duas) horas será considerado como decorrido por 2 (duas) horas;

II - o evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso);

III - após as 2 (duas) horas, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

IV - o tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou sonorização não será computado como de efetiva disponibilização;

V - em evento da Escola Judicial do TRT (EJTRT), deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, conforme detalhes indicados no Anexo II.

§ 7º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem ou de sonorização) no evento, contado do início do evento até a comunicação do Fiscal à contratada do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

§ 8º Para os serviços de filmagens com edição deverá ser observado o seguinte:

I - qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora;

II - após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

III - em evento da Coordenadoria de Documentação e Memória (CDM), nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 9º O Fiscal do Contrato comunicará à contratada a quantidade de fotos a serem realizadas por evento, com a obrigação de impressão de 25% das fotos feitas.

§ 10 Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE.

§ 11 Os eventos serão realizados nas cidades de Campo Grande - MS.

§ 12 A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

I - filmagens: 15 (quinze) dias, inclusive quando houver edição de vídeo;

II - fotos com disponibilização de fotografos - entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias;

III - prazo para o fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;

IV - entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias, contados da data da indicação das fotos selecionadas.

§ 13 Os prazos para os incisos I e II do parágrafo anterior, serão contados consecutivamente, iniciando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 14 Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Secretaria Geral da Presidência, Coordenadoria de Documentação e Memória ou Escola Judicial do CONTRATANTE), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

§ 15 Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente pelos servidores do respectivo setor solicitante, de preferência em *pendrive*. Somente após a verificação de seu enquadramento nas especificações definidas neste instrumento dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 16 A liquidação da nota fiscal será realizada pelo gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

§ 17 O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo fiscal do contrato.

§ 18 As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(5.1 a 5.1.15)

Cabe à CONTRATADA:



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

I - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

II - atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação/comunicação oficial;

III - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;

IV - informar ao CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a CONTRATADA não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução da correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;

V - não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades dispostas em lei;

VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste instrumento;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

IX - credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

X - substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Tribunal;

XI - comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

XII - responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XIII - cumprir as disposições legais relativas ao serviço;

XIV - cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

XV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo único. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações de e-mail e telefone com a utilização de mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail, SMS ou WhatsApp, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. No que se refere à alteração de domicílio empresarial, deverá ser informada por documento oficial.



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

(5.2 a 5.2.8)

Cabe ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições estabelecidas neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

III - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

V - adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;

VI - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VII - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar a nota fiscal/fatura correspondente;

VIII - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e nas Naturezas de Despesa 3.3.90.39.59 (Outros serviços de Terceiros PJ – Serviços de Áudio Vídeo e Foto) e 3.3.90.30.29 (Material para Áudio, Vídeo e Foto), conforme Notas de Empenho nº 2019NE000xxx e 2019NE000xxx, todas emitidas em xx.xx.2019.

CLÁUSULA 8ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Anexo II; 6.1 a

6.3)

O valor global estimado do contrato é de **R\$ xx,xx (xxxx)**, conforme discriminado nos quadros abaixo:

Grupo 01 (Único)
Campo Grande - MS



- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação **de no mínimo 3** (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (ocorrerão eventos com disponibilização de 1 ou 2 profissionais);
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;
- Fornecimento de 1 PEN DRIVE com os arquivos;

Para a Escola Judicial do TRT: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG. Nos DVDs a serem produzidos **para a EJTRT**, deverão constar ainda: **Na mídia:** Fundo na cor branca contendo o título do evento, número do volume, se necessário, data do evento e logo da Escola Judicial; **No menu do DVD:** Fundo branco contendo imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, os dizeres "Realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região", logo da Escola Judicial; **Na capa do DVD:** Imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Os DVDs deverão ser entregues com caixa e capa padronizada com a logomarca e cores da Escola Judicial.

Para a Coordenadoria de Documentação e Memória: as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "**Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região**", além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos;

Para a Secretaria Geral da Presidência: O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação **de no mínimo 3** (três) horas ininterruptas;

-- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
1	33	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, com edição de vídeo.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	102	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
3	36	Locação de sonorização	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;

- TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- As fotos impressas destinadas à **Coordenadoria de Documentação e Memória**, deverão conter na sua parte inferior a inscrição "**Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região**", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem.

Para a Secretaria Geral da Presidência: os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos.

- Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER e/ou PEN DRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante.

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
4	500	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
5	60	Fotos digitais (30x40) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
6	50	Fotos digitais, sem impressão - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- As fotos impressas destinadas à CDM – Coordenadoria de Documentação e Memória, deverão conter em sua parte inferior a inscrição do título, local e data do evento, nesta ordem.

- As fotos serão tiradas por servidores do TRT e entregues à contratada, para impressão, em mídia eletrônica (CD, pendrive, etc.)

Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante.

7	60	Fotos digitais de (15x21), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
8	130	Fotos digitais de (30x40), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

FORNECIMENTO DE ÁLBUM

- Os álbuns destinados à Secretaria Geral da Presidência deverão ser fornecidos oportunamente, para acondicionamento das fotos tiradas nos eventos, de acordo com sua efetiva realização.

9	17	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

PREÇO TOTAL ESTIMADO – CAMPO GRANDE	R\$ xx,xx
--	------------------

* Obs.: Os eventos previstos neste anexo referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do CONTRATANTE, oportunamente.



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da Nota Fiscal referente à totalidade do serviço efetivamente entregue e recebida.

§ 2º O pagamento poderá ser feito por item (material/serviço) constante da Ordem de Execução, sem prejuízo dos prazos referentes aos serviços ainda não recebidos.

§ 3º O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no § 1º.

§ 4º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 5º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 6º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 9ª – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA (7.1)

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por culpa por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior ou caso fortuito, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (8.1 a 8.2)

Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

CLÁUSULA 11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (12.1 a 12.1.7)

O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

§ 2º O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 3º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 4º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

§ 5º O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 6º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 7º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela inexecução total ou parcial da contratação.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES (10.1 a 10.8)

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:**



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

I – advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Pelo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente de 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”).

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 13 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS (11.1 a 11.1.2)

As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.



Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 14 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste instrumento que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

CLÁUSULA 15 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES (9.1)

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 18 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (13.1)

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

§ 1º A participação nesta contratação implica, por parte dos proponentes, no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, xx de xxxxx de 20xx.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO I DO CONTRATO
ESTIMATIVA DE EVENTOS POR SETOR

CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2020

(Os eventos serão realizados na cidade de Campo Grande - MS)

Setor	Eventos durante o Exercício/2020	Duração do Evento (em dias)	Hora de Filmagem s/ edição
E J T R T	Março	2	10
	Abril	2	8
	Maio	2	10
	Agosto	2	10
	Outubro	2	8
	Novembro	2	10
Total Parcial		12	56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

Setor	Eventos durante o Exercício/2020	Duração do Evento (em dias)	Horas de Filmagem Sem Edição	Horas de Filmagem Com Edição	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (15x21)	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (30x40)	Tiragem de Fotos Digitais (sem impressão)	Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes (15x21)	Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes (30x40)	Som (Horas)	Álbum para 40 fotos (15 x 21)
C D M	Projeto Primavera dos Museus	1 (manhã e tarde)						30	50		
	Lançamento do Livro JT24 no Curso da História de MS (3ª Edição)	1 (manhã e tarde)	-	04	20	-	-	30	30	02	01
	Evento Cultural "Dia 1º de Maio"	1 (manhã e tarde)	-	04	30	-	20	-	-	02	01
	II Simpósio de Gestão Documental e Memória	1 (manhã e tarde)	04	06	30	-	-	-	-	04	01
	Projeto "História Oral"	7 (manhã ou tarde)	08	05	-	-	30	-	-	-	-
	Projeto "TRT na Prática"	2 (à tarde)	-	02	-	-	-	-	-	-	-
	Exposições Temáticas	2 (à tarde)	02	12	40	60	-	-	50	02	01
Total Parcial		15	14	33	120	60	50	60	130	10	04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21123/2019
Pregão Eletrônico nº 02/2020

Setor	Eventos durante o Exercício/2020	Duração Do Evento (em dias)	Hora de Filmagem sem Edição	Foto Digital (15x21)	Álbun	Som (Horas)
S G P	Evento 1 Fevereiro	1	2	20	-	-
	Evento 2 Março	1	2	20	-	-
	Evento 3 Abril	1	2	20	-	-
	Evento 4 Maio	1	2	30	1	2
	Evento 5 Maio	1	2	20	1	2
	Evento 6 Junho	1	2	30	1	2
	Evento 7 Junho	1	2	20	1	2
	Evento 8 Julho	1	2	20	1	2
	Evento 9 Julho	1	2	20	1	2
	Evento 10 Agosto	1	2	30	1	2
	Evento 11 Agosto	1	2	20	1	2
	Evento 12 Setembro	1	2	20	1	2
	Evento 13 Outubro	1	2	30	1	2
	Evento 14 Novembro	1	2	20	1	2
	Evento 15 Dezembro	1	4	60	2	4
Total Parcial		15	32	380	13	26